CÂMARA MUN
LAPA - PI
FLS. Nº 0
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 16/02

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

A Vereadora que abaixo subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, apresenta à consideração do Plenário desta Casa de Leis a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de plebiscito, junto aos moradores do loteamento conhecido como "Nosso Chão", hoje numerado pelo algarismo II, visando que estes escolham, por maioria, denominação que lhes parecer mais apropriada.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de agosto de 2002

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO Nº 608/02
DATA 14 / 08 / 02
14:04

Valentina P. Batista

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA : Ao Ante Projeto de Lei nº 16/02

Considerando pedido feito pelos moradores do loteamento Nosso Chão (II), para que seja mudado o nome, por outro sugerido e escolhido pelos moradores, é que apresento a proposição em pauta.

Alegam os moradores sofrerem de discriminações, ao declarar seu endereço por ocasião de preenchimento de fichas para crediários no comércio local, bem como no caso das mulheres dificuldades para conseguir trabalho como empregadas domésticas, diaristas, balconistas e outros.

Entendemos que o desfavelamento da antiga Vila Brusca, no centro da cidade e a realocação dos moradores, na ocasião evidenciando-se a importância de conquistar seu pedaço de chão, realizando seu antigo sonho da casa própria, foi um dos projetos sociais de maior dimensão nos últimos tempos na cidade da Lapa.

Entretanto, historicamente se comprova, a dinamicidade da socialização do homem, nos diferentes ambientes culturais, levando a diferentes conceitos e necessidades de novas adaptações.

Sendo assim, garantindo o pleno direito do exercício da cidadania, democraticamente, os moradores poderão sugerir diferentes nomes vindos da própria comunidade e posteriormente desses nomes será escolhido por meio de plebiscito o nome que a comunidade eleger.

Câmara Municipal da Lapa em 14 de Agosto de 2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
C

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 16/2002

Autor: Vereadora Valentina P. Batista

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA _14_/_08_/2002.

PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA _20_/_08_/2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em _16_/_08_/2002
☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _XX_/_XX_/2002
☐ Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em _16/_08/2002
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _16_/_08_/2002
X Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/2002

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 20/08/2002

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Adriana Hammerschmidt

Lapa, em 20/08/2002.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

~~Recebi o projeto em ____/____/2002~~

~~*VILMAR CZARNESKI FÁVARO*~~
~~Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização~~

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

~~Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador~~

~~Lapa, em ____/____/2002.~~

~~*VILMAR CZARNESKI FÁVARO*~~
~~Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização~~

Recebi o projeto em 20/08/2002

P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Antonio Luis Guolini

Lapa, em 20/08/2002.

P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult.,Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.

JOSÉ L.

Recebi o projeto em 20/8/2002

X

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Jorge Radunz

Lapa, em 20/8/2002.

X

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

RELATOR (DIRCE

~~Recebi o projeto em ____/____/2002~~

~~*ALCEU HOFFMANN*~~
~~Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento~~

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

~~Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador~~

~~Lapa, em ____/____/2002.~~

~~*ALCEU HOFFMANN*~~
~~Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento~~

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador José Luiz de Castro, para compor a Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do ante-projeto de Lei nº 16/2002, em substituição a autora do mesmo.

JOÃO RENATO L. AFONSO
~~Líder~~ do PPB

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador Elizia Ignácio S., para compor a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, na tramitação do ante-projeto de Lei nº 16/2002, ~~em substituição~~ a autora do mesmo.

JOÃO RENATO L. AFONSO
~~Líder~~ do PPB

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2002

Autor: Ver. Valentina da L. P. Batista

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário a seguinte:

Fica alterado o Artigo 2º, do ante-projeto de Lei nº 16/2002, que passará a ter a seguinte redação:

"Art 2º - *Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior."*

Câmara Municipal da Lapa, em 3 de setembro de 2002.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Relator

MARCO A. BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 685/02
DATA 03/09/02
15:13

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 49/2002

ANTE-PROJETOS DE LEI Nºs 13 , 15 e 16 /2002
Súmula: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

Pretende a Autora com a proposição dar nome mais adequado aos nossos bairros, hoje conhecidos como "Nosso Chão", e suas respectivas numerações (de I a VIII).

O inciso XIII de nossa Lei Orgânica, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 01/94, de 03 de maio de 1994, diz: "denominar próprios, vias e logradouros públicos".

Esse texto legal atribui essa prerrogativa tanto ao Legislativo como ao Executivo Municipal.

Da forma como está apresentada a proposição, ambos os Poderes estão envolvidos, visando a obtenção de objetivo comum.

O prazo para a realização do plebiscito, com a consequente mudança do nome dos logradouros supra referidos, constante da emenda anexa ao projeto, nos parece bastante razoável para a sua consecução, não afrontando princípio legal algum.

De acordo com a justificativa acostada ao projeto nos parece a atual denominação depreciativa e, até mesmo, pejorativa, aliado ao fato de que a Autora da proposição, em conversa com os moradores a respeito do assunto, obteve dos mesmos significativa aceitação.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Se é para se atender a vontade dos munícipes ali residentes, e estando em conformidade com as normas legais que regem a matéria, nada a opor que o Plenário desta Casa de Leis aprecie seu mérito.

É o parecer.

Lapa, em 26 de agosto de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

COM. LEG. JUST. E REDAÇÃO

Com o Assessor Jurídico.

Relator

COM. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Esta Comissão Permanente entende não haver óbice com relação ao projeto em tese, podendo ser apreciado em Plenário.

Dircen R. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Ante-Projeto de Lei nº 16/2002

Autor: Vereador Valentina da L. P. Batista

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão" (II)

Parecer

Após analise de documentos, bem como os pareceres e justificativas temos a informar o que segue:

Trata o presente projeto de autorização para realização de plebiscito para nominação própria de ruas localizadas no denominado conjunto "Nosso Chão".

Considerando que a lógica do projeto promove a socialização dos moradores e valoriza as pessoas e democratiza o acesso a participação popular .

Somos de parecer favorável ao projeto

É o parecer.

Lapa, 27 de agosto de 2002

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
RELATOR

VOTO:

Ver. ELISIA MARTINS

VOTO:

Ver. JOSÉ LUIZ DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

REDAÇÃO FINAL AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2002

Autor: **Ver. Valentina da L. P. Batista**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista a aprovação de emenda ao projeto, e atendendo ao preconizado no Art. 140 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de plebiscito, junto aos moradores do loteamento conhecido como "Nosso Chão", hoje numerado pelo algarismo II, visando que estes escolham, por maioria, denominação que lhes parecer mais apropriada.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal, em 18 de outubro de 2002

ADRIANO HAMERSCHMIDT

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 09
C

PROJETO DE LEI Nº 057/2002

Autor: Ver. Valentina da L. P. Batista
Emendas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de plebiscito, junto aos moradores do loteamento conhecido como "Nosso Chão", hoje numerado pelo algarismo romano II, visando que estes escolham, por maioria, denominação que lhes parecer mais apropriada.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR